



# BOLETIM OFICIAL

## ÍNDICE

### PARTE C

#### MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

##### *Direção Nacional da Administração Pública:*

##### **Extrato do despacho n° 1383/2020:**

Aposentando Maria de Fátima Coronel, Juíza Conselheira, do quadro de pessoal do Conselho Superior da Magistratura Judicial. ....1801

#### MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E COMUNIDADES

##### *Direção Geral de Planeamento Orçamento e Gestão:*

##### **Republicação n° 148/2020:**

Republicando a publicação feita de forma inexata, publicado no *Boletim Oficial* n° 140, II Série, de 6 de outubro de 2020, referente ao despacho conjunto do Ministro dos Negócios Estrangeiros e Comunidades e Ministra da Justiça e Trabalho. ....1801

#### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E TRABALHO

##### *Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:*

##### **Extrato do despacho n° 181/2020:**

Nomeando em comissão de serviço Iradvi Pinto Rodrigues Gonçalves, técnica nível I, do quadro da Direção Geral dos Serviços Prisionais e de Reinserção Social, para exercer o Cargo de Diretora de Serviço de Nível III, para a Direção de Serviço de Reinserção Social e Execução de Medidas Socioeducativas da Direção Geral dos Serviços Prisionais e de Reinserção Social, do Ministério da Justiça e Trabalho. ....1801

#### MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

##### *Direção Nacional da Polícia Nacional:*

##### **Extrato do despacho n° 121/GDN/2020:**

Determinando a progressão na carreira de José Manuel Pina Tavares, da Polícia Nacional. ....1801

##### **Extrato do despacho n° 124/GDN/2020:**

Promovendo os elementos da Polícia Nacional, que se indicam. ....1802

##### **Extrato do despacho n° 125/GDN/2020:**

Promovendo os elementos da Polícia Nacional, que se indicam. ....1802

##### **Extrato do despacho n° 126/GDN/2020:**

Promovendo os elementos da Polícia Nacional, que se indicam. ....1803

<b>Extrato do despacho nº 129/GDN/2020:</b>	
Determinando a transição na carreira por antiguidade de Dionísio Rocha, Agente Principal da Polícia Nacional.....	1804
<b>Extrato do despacho nº 134/GMAI/2020:</b>	
Promovendo os elementos da Polícia Nacional, que se indicam.....	1804
<b>Extrato do despacho nº 135/GMAI/2020:</b>	
Promovendo os elementos da Polícia Nacional, que se indicam.....	1804
<b>Extrato do despacho nº 136/GMAI/2020:</b>	
Promovendo os elementos da Polícia Nacional, que se indicam.....	1804
<b>Extrato do despacho nº 140/GMAI/2020:</b>	
Indeferindo o pedido de prorrogação de licença sem vencimento por um período de 1 (um) ano a Adilson Cabral de Pina, agente de 1ª Classe da Polícia Nacional.....	1804
<b>Extrato do despacho nº 142/GMAI/2020:</b>	
Promovendo Filomeno de Brito Marques, subchefe principal da Polícia Nacional.....	1804
<b>Extrato do despacho nº 143/GMAI/2020:</b>	
Promovendo Manuel Correia Cabral, Intendente da Polícia Nacional.....	1805
<b>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO</b>	
<i><b>Direcção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:</b></i>	
<b>Extrato do despacho nº 1384/2020:</b>	
Dando por finda o contrato de gestão celebrado entre o Ministério da Educação e José Manuel Marques Lopes, no cargo de Diretor Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão. ....	1805
<b>MINISTÉRIO DA FAMÍLIA E INCLUSÃO SOCIAL</b>	
<i><b>Direcção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:</b></i>	
<b>Extrato do despacho nº 1385/2020:</b>	
Dando por finda a comissão ordinária de serviço de Helga Dias de Pina, no cargo de Diretora de Serviço dos Recursos Humanos, Financeiro e Patrimonial, do Ministério da Família e Inclusão Social. ....	1805
<b>Extrato do despacho nº 1386/2020:</b>	
Dando por finda o contrato de gestão de Mário Abílio Almeida Cardoso dos Santos Marques, no cargo de Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Família e Inclusão Social. ...	1805
<b>Extrato do despacho nº 1387/2020:</b>	
Dando por finda a comissão ordinária de serviço de Mavllinda Clodete Mendes Cabral Monteiro, no cargo de Diretora de Serviço de Promoção do Desenvolvimento da Família, do Ministério da Família e Inclusão Social. ....	1805
<b>Extrato do despacho nº 1388/2020:</b>	
Dando por finda a comissão ordinária de serviço de Nathalie Colette Gomes Monteiro, no cargo de Diretora de Serviço Desenvolvimento de Pessoas com Necessidade Especiais do Ministério da Família e Inclusão Social. ....	1805
<b>MINISTÉRIO DA SAÚDE E DA SEGURANÇA SOCIAL</b>	
<i><b>Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:</b></i>	
<b>Extrato do despacho nº 1389/2020:</b>	
Autorizando o regresso ao serviço de Maria de Lourdes Vera Cruz Baptista da Moura, apoio operacional nível II, pertencente ao pessoal contratado da Delegacia de Saúde da Praia. ....	1805
<b>MUNICÍPIO DA PRAIA</b>	
<i><b>Câmara Municipal:</b></i>	
<b>Despacho nº 66/2020:</b>	
Approva Pelouros na Câmara Municipal da Praia. ....	1805
<b>Despacho nº 67/2020:</b>	
Delega competências na Vereadora Dúnia Lopes Martins Duarte.....	1806
<b>Despacho nº 68/2020:</b>	
Delega competências no Vereador Samilo da Conceição Tavares Rodrigues Moreira.....	1807
<b>Despacho nº 69/2020:</b>	
Delega competências na Vereadora Chissana Adelaide Mosso Magalhães. ....	1807
<b>Despacho nº 70/2020:</b>	
Delega competências no Vereador Fernando Jorge Tavares Pinto.....	1808

**PARTE G**

**PARTE C****MINISTÉRIO DAS FINANÇAS****Direção Nacional da Administração Pública**

**Extrato do despacho nº 1383/2020** — De S. Ex.<sup>a</sup> o Diretor Nacional da Administração Pública, por subdelegação de competências da Secretária de Estado para a Modernização Administrativa, através do Despacho nº 39/2018, de 16 de julho. De 2 de outubro de 2020:

Maria de Fátima Coronel, Juíza Conselheira do quadro de pessoal do Conselho Superior da Magistratura Judicial, exercendo em comissão de serviço as funções de Presidente do Supremo Tribunal de Justiça, aposentada, nos termos do nº 1 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão anual no valor de 3 267 600\$00 (três milhões duzentos e sessenta e sete mil e seiscentos escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 28 de julho de 2020 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 2 anos.

O montante em dívida no valor de 100 800\$00 (cem mil e oitocentos escudos), será amortizado em 13 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 2 880\$00 e as restantes de 8 160\$00.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 4 de novembro de 2020)

Direção Nacional da Administração Pública do Ministério das Finanças, na Praia, aos 18 de novembro de 2020. — O Director Nacional, *Mafaldo de Jesus Varela de Carvalho*.

—oço—

**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E COMUNIDADES****Direção Geral de Planeamento Orçamento e Gestão****Republicação nº 148/2020:**

Por ter sido publicado de forma inexata o Despacho Conjunto do S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro dos Negócios Estrangeiros e Comunidades e da S. Ex.<sup>a</sup> a Ministra da Justiça e Trabalho, publicado no *Boletim Oficial* nº 140, II Série, de 6 de outubro de 2020, republica-se:

**Despacho conjunto nº 33/2020** — De S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro dos Negócios Estrangeiros e Comunidades e da S. Ex.<sup>a</sup> Ministra da Justiça e Trabalho.

Tendo a Assembleia Nacional através Resolução nº 173/IX/2020, 10 de agosto, eleito os membros das Comissões de Recenseamento no Estrangeiro, cumpre ao Governo designar, nos termos do disposto nos números 1 e 3 do artigo 78º do Código Eleitoral, o funcionário Consular de Carreira ou o diplomata que irá presidir cada uma das Comissões de Recenseamento.

Assim,

São designados Presidentes das Comissões de Recenseamento Eleitoral no Estrangeiro os seguintes funcionários consulares de carreira e diplomatas:

País	Nome do Diplomata	Categoria
Alemanha	Antonio do Rosario Ramos	Conselheiro de Embaixada nível II
Angola	António Jesus Lima	Ministro Plenipotenciário nível II
Bélgica	Verónica Esmeralda Almeida dos Reis	Adido Cultural e Comercial
Brasil	Maria de Fátima Vaz Almeida Santos	Ministro Plenipotenciário nível I
China	Francisco Andrade Barbosa Mendes	Conselheiro de Embaixada nível I
Cuba	Maria Goretti Santos Lima	Ministro Plenipotenciário nível I
Espanha	Odete Maria Lopes Silva Alves	Conselheiro de Embaixada nível II

EUA	Hermínio Emanuel da Costa Moniz	Ministro Plenipotenciário nível I
França	Filomeno Fernandes Lopes Brito	Primeiro Secretário de Embaixada
Guine Bissau	Jorge Humberto Nobre Silva	Conselheiro de Embaixada nível II
Itália	Alice Maria Ferreira Santos	Ministro Plenipotenciário nível I
Luxemburgo	Verónica Esmeralda Almeida dos Reis	Adido Cultural e Comercial
<b>Moçambique</b>	<b>António Jesus Lima</b>	<b>Ministro Plenipotenciário nível II</b>
Países Baixos	Gregório Santos Lopes Semedo	Embaixador
Portugal	Celecina Maria Chantre Lima	Conselheiro de Embaixada nível II
Reino Unido	Gracinda Marisia da Cruz Fortes	Primeiro Secretário de Embaixada
São Tome e Príncipe	Ana Maria Lopes Fernandes	Primeiro Secretário de Embaixada
Senegal	Maria Mendonça Semedo	Conselheiro de Embaixada nível II
Suécia	Gracinda Marisia da Cruz Fortes	Primeiro Secretário de Embaixada
Suíça	Carla Cristina de Fátima S. de Carvalho L. Miranda Spinola	Ministro Plenipotenciário nível II

O presente despacho entra imediatamente em vigor

Direção Geral de Planeamento Orçamento e Gestão do Ministério dos Negócios Estrangeiros e Comunidades, Praia aos 11 dezembro de 2020. — A Diretora Geral, *Odete Correia Frederico*

—oço—

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E TRABALHO****Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão**

**Extrato do despacho nº 181/2020** — De S. Ex.<sup>a</sup> a Ministra da Justiça e Trabalho:

De 1 de setembro de 2020:

Iradvi Pinto Rodrigues Gonçalves, Técnica Nível I, do Quadro da Direção Geral dos Serviços Prisionais e de Reinserção Social do Ministério da Justiça e Trabalho, Licenciada em Psicologia Clínica, candidata aprovada em concurso, é nomeada para em comissão de serviço, exercer o Cargo de Diretora de Serviço de Nível III, para a Direção de Serviço de Reinserção Social e Execução de Medidas Socioeducativas da Direção Geral dos Serviços Prisionais e de Reinserção Social, do Ministério da Justiça e Trabalho, nos termos do disposto, no nº 4 do artigo 25º, do Decreto-lei nº 59/2014, de 04 de novembro, com efeitos a partir da publicação no *Boletim Oficial*.

Os encargos correspondentes são suportados pela rubrica 02.01.01.01.02 – Pessoal do Quadro da Direção Geral dos Serviços Prisionais e de Reinserção Social do Ministério da Justiça e Trabalho. (Visado pelo Tribunal de Contas a 23 de novembro de 2020)

Direção de Serviço de Gestão de Recursos Humanos, da Direção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão, do Ministério da Justiça e Trabalho, na Praia, a 10 de dezembro de 2020. — Diretora de Serviço p/s, *Mónica Andrade*.

—oço—

**MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA****Direção Nacional da Polícia Nacional**

**Extrato do despacho nº 121/GDN/2020** — De S. Ex.<sup>a</sup> o Diretor Nacional da Polícia Nacional:

De 5 de novembro de 2020:

Ao abrigo da alínea g), do nº 2, do artigo 22º, do Decreto-lei nº 39/2007, de 12 de novembro, alterado pelo Decreto-lei nº 49/2017, de 14 de novembro e, nos termos do artigo 29º do Decreto-legislativo nº 8/2010, de 28 de setembro, alterado pelo Decreto-lei nº 3/2016, de

16 de janeiro, foi determinado a progressão na carreira do elemento da Polícia Nacional, nos termos do quadro infra:

Nº	NOME	POSTO	Ref. <sup>a</sup>	DE ESC.	PARA ESC.
01	José Manuel Pina Tavares	Agente 1ª Classe	2	A	B

A despesa tem cabimento no orçamento de funcionamento da Polícia Nacional - rúbrica 02,01,01,02,09 – progressões.

Este despacho produz efeito a partir de 15 de novembro de 2020.

Divisão de Administração e Recursos Humanos, na Praia, 10 de dezembro de 2020. — O Chefe da Divisão, *Raimundo Mendes Fernandes*.

**Extrato do despacho nº 124/GDN/2020** — De S. Ex<sup>a</sup> o Diretor Nacional da Polícia Nacional:

De 10 de novembro de 2020:

Ao abrigo da alínea b), do artigo 38.º e, nos termos dos artigos 20.º e 31.º, do Decreto-legislativo n.º 08/2010, de 28 de setembro, alterado pelo Decreto-lei n.º 3/2016, de 16 de janeiro, conjugado com o Mapa I do Decreto-regulamentar n.º 1/2016, de 16 de janeiro, são promovidos os elementos da Polícia Nacional, nos termos do quadro infra:

Nº	NOMES	DO		PARA	
		Posto	Ref/Esc	Posto	Ref/Esc
1	Silvestre Pina Ribeiro Mendes	1º Subchefe	5/C	Sub. Principal	6/B
2	Autolindo Augusto O. Fernandes	1º Subchefe	5/B	Sub. Principal	6/A
3	Adilson Almeida Pereira	1º Subchefe	5/B	Sub. Principal	6/A
4	Samir de Jesus Borges Gomes da Silva	1º Subchefe	5/B	Sub. Principal	6/A
5	Maria José Semedo Varela	1º Subchefe	5/B	Sub. Principal	6/A
6	Carlos Emanuel Pina Tavares Correia	1º Subchefe	5/B	Sub. Principal	6/A
7	Alcides José Soares Pires	1º Subchefe	5/B	Sub. Principal	6/A
8	Florentino Costa Gonçalves	1º Subchefe	5/B	Sub. Principal	6/A
9	Domingos Henrique de Pina Correia	1º Subchefe	5/B	Sub. Principal	6/A
10	José Calazancio Delgado	1º Subchefe	5/B	Sub. Principal	6/A
11	Bonifácio Tavares de Pina	1º Subchefe	5/B	Sub. Principal	6/A
12	Carlos Alberto de Pina Teixeira	1º Subchefe	5/B	Sub. Principal	6/A
13	Moisés Costa dos Santos	1º Subchefe	5/B	Sub. Principal	6/A
14	Jamilson Carlos Fortes Delgado	1º Subchefe	5/B	Sub. Principal	6/A
15	Ademar Luciano T. Moreira	1º Subchefe	5/B	Sub. Principal	6/A
16	Hermógenes José M. Pina Furtado	1º Subchefe	5/B	Sub. Principal	6/A
17	Elizeu Amílcar Barros Teixeira	1º Subchefe	5/B	Sub. Principal	6/A

As despesas têm cabimentos no orçamento de funcionamento da Polícia Nacional, rúbrica 02.01.01.02.09 - Promoções.

Este despacho produz efeitos a partir de 15 de novembro de 2020.

Divisão de Administração e Recursos Humanos, na Praia, 10 de dezembro de 2020. — O Chefe da Divisão, *Raimundo Mendes Fernandes*.

**Extrato do despacho nº 125/GDN/2020** — De S. Ex<sup>a</sup> o Diretor Nacional da Polícia Nacional:

De 10 de novembro de 2020:

Ao abrigo da alínea b), do artigo 38.º e, nos termos dos artigos 24.º e 31.º do Decreto-legislativo n.º 08/2010, de 28 de setembro, alterado pelo Decreto-lei n.º 3/2016, de 16 de janeiro, conjugado com o Mapa I do Decreto-regulamentar n.º 1/2016, de 16 de janeiro, são promovidos os elementos da Polícia Nacional, nos termos do quadro infra:

Nº	NOMES	DO		PARA	
		Posto	Ref/Esc	Posto	Ref/Esc
1	José Paulo Duarte Tavares	Ag. 1ª Classe	2/E	Agte. Principal	3/D
2	Pedro Tavares de Pina Almeida	Ag. 1ª Classe	2/D	Agte. Principal	3/C
3	Jacinto Rodrigues Tavares	Ag. 1ª Classe	2/D	Agte. Principal	3/C
4	Sandra Elisabeth Cabral Moreno	Ag. 1ª Classe	2/D	Agte. Principal	3/C
5	António Alberto Lopes de Pina	Ag. 1ª Classe	2/E	Agte. Principal	3/D
6	Arnaldo Anacleto Monteiro	Ag. 1ª Classe	2/D	Agte. Principal	3/C
7	Tomás Pedro Delgado	Ag. 1ª Classe	2/D	Agte. Principal	3/C
8	João Lopes da Silva	Ag. 1ª Classe	2/E	Agte. Principal	3/D

As despesas têm cabimentos no orçamento de funcionamento da Polícia Nacional, rúbrica 02.01.01.02.09 - Promoções.

Este despacho produz efeitos a partir de 15 de novembro de 2020.

Divisão de Administração e Recursos Humanos, na Praia, aos 10 de dezembro de 2020. — O Chefe da Divisão, *Raimundo Mendes Fernandes*.

**Extrato do despacho nº 126/GDN/2020** — De S. Ex.<sup>a</sup> o Diretor Nacional da Polícia Nacional:

De 10 de novembro de 2020:

Ao abrigo da alínea b), do artigo 38.º e, nos termos dos artigos 25.º e 31.º do Decreto-legislativo n.º 08/2010, de 28 de setembro, alterado pelo Decreto-lei n.º 3/2016, de 16 de janeiro, conjugado com o Mapa I do Decreto-regulamentar n.º 1/2016, de 16 de janeiro, são promovidos os elementos da Polícia Nacional, nos termos do quadro infra:

Nº	Nome	DE		PARA	
		Posto	Ref/Esc	Posto	Ref/Esc
1	Jailson Odair Silva Soares Almeida	Ag. 2ª Classe	1/C	Agente 1ª Classe	2/B
2	Jocelino Teixeira Alfama dos Santos	Ag. 2ª Classe	1/C	Agente 1ª Classe	2/B
4	Evandro Luís Cardoso dos Santos	Ag. 2ª Classe	1/B	Agente 1ª Classe	2/A
5	Paulo Alexandre Lopes da Veiga	Ag. 2ª Classe	1/C	Agente 1ª Classe	2/B
6	Kátia Suzana Mendes Vieira	Ag. 2ª Classe	1/C	Agente 1ª Classe	2/B
7	Josiene Stela Gomes Rocha	Ag. 2ª Classe	1/B	Agente 1ª Classe	2/A
8	Keilton Patrick Gomes Medina	Ag. 2ª Classe	1/B	Agente 1ª Classe	2/A
9	José Carlos Lopes Varela	Ag. 2ª Classe	1/B	Agente 1ª Classe	2/A
10	Ivandro Pereira de Andrade	Ag. 2ª Classe	1/B	Agente 1ª Classe	2/A
11	Ana Ligia da Ressurreição C. Mendes	Ag. 2ª Classe	1/B	Agente 1ª Classe	2/A
12	Cleidir do Rosário Ramos Évora	Ag. 2ª Classe	1/B	Agente 1ª Classe	2/A
13	Geotomir Cristiano Fonseca Gonçalves	Ag. 2ª Classe	1/B	Agente 1ª Classe	2/A
14	Miquelinho Bocé Barros dos Santos	Ag. 2ª Classe	1/B	Agente 1ª Classe	2/A
15	Daniel Aderito Fernandes Varela	Ag. 2ª Classe	1/B	Agente 1ª Classe	2/A
16	Maria Florinda dos Santos	Ag. 2ª Classe	1/B	Agente 1ª Classe	2/A
17	Artur Jorge Varela Pires	Ag. 2ª Classe	1/B	Agente 1ª Classe	2/A
18	João José Ortet Moreira	Ag. 2ª Classe	1/B	Agente 1ª Classe	2/A
19	Edmilson Tavares de Brito	Ag. 2ª Classe	1/B	Agente 1ª Classe	2/A
20	Paulo Pires Lopes	Ag. 2ª Classe	1/B	Agente 1ª Classe	2/A
21	Arturzinho Semedo Borges	Ag. 2ª Classe	1/B	Agente 1ª Classe	2/A
22	Melzy Baptista Moreira	Ag. 2ª Classe	1/B	Agente 1ª Classe	2/A
23	Mário Filomeno Cabral da Graça	Ag. 2ª Classe	1/B	Agente 1ª Classe	2/A
24	Luis Carlos Andrade Barbosa	Ag. 2ª Classe	1/B	Agente 1ª Classe	2/A
25	Manuel Socorro Vaz De Pina	Ag. 2ª Classe	1/B	Agente 1ª Classe	2/A
26	Reeder Thierry Tavares Mendes	Ag. 2ª Classe	1/B	Agente 1ª Classe	2/A
27	Joaquim Rodrigues Pereira	Ag. 2ª Classe	1/B	Agente 1ª Classe	2/A
28	Jineiza Correia Gonçalves	Ag. 2ª Classe	1/B	Agente 1ª Classe	2/A
29	Edinho Lopes de Carvalho	Ag. 2ª Classe	1/B	Agente 1ª Classe	2/A
30	José Luis Mendes Tavares	Ag. 2ª Classe	1/B	Agente 1ª Classe	2/A
31	Elinison Tavares Semedo	Ag. 2ª Classe	1/B	Agente 1ª Classe	2/A
32	Jorge Borges Lopes	Ag. 2ª Classe	1/B	Agente 1ª Classe	2/A
34	José Amilton Cabral de Barros	Ag. 2ª Classe	1/B	Agente 1ª Classe	2/A
35	Julio Emanuel Cardoso Fernandes	Ag. 2ª Classe	1/B	Agente 1ª Classe	2/A
36	Odair Alvarenga da Veiga	Ag. 2ª Classe	1/B	Agente 1ª Classe	2/A
37	Nilton Lopes Martins	Ag. 2ª Classe	1/B	Agente 1ª Classe	2/A
38	Cleidir Fortes da Graça	Ag. 2ª Classe	1/B	Agente 1ª Classe	2/A
39	Carlos Alberto Tavares Correia	Ag. 2ª Classe	1/B	Agente 1ª Classe	2/A
40	Janilton Semedo Pereira	Ag. 2ª Classe	1/B	Agente 1ª Classe	2/A
41	Fábio Heleno Marques Ferreira	Ag. 2ª Classe	1/B	Agente 1ª Classe	2/A
42	Keilton Patrick Gomes Medina	Ag. 2ª Classe	1/B	Agente 1ª Classe	2/A
43	Edmilson Lopes Silva	Ag. 2ª Classe	1/B	Agente 1ª Classe	2/A

As despesas têm cabimentos no orçamento de funcionamento da Polícia Nacional, rubrica 02.01.01.02.09 - Promoções.

Este despacho produz efeitos a partir de 15 de novembro de 2020.

Divisão de Administração e Recursos Humanos, na Praia, aos 10 de dezembro de 2020. — O Chefe da Divisão, *Raimundo Mendes Fernandes*.

**Extrato do despacho nº 129/GDN/2020** — De S. Ex<sup>a</sup> o Diretor Nacional da Polícia Nacional:

De 11 de novembro de 2020:

Ao abrigo do artigo 38º, alínea b) e, nos termos do artigo 123º, n.ºs 2 e 3, ambos do Decreto- legislativo nº8/2010, de 28 de setembro, alterado pelo Decreto-lei nº 3/2016, de 16 de janeiro, foi determinada a transição na carreira por antiguidade do Sr. Dionísio Rocha, Agente Principal da PN, Ref.3, Esc. F, para o posto de 2º Subchefe, Ref.4, Esc. C, com efeito a partir de 8 de novembro de 2020.

A despesa tem cabimento no orçamento de funcionamento da Polícia Nacional, rubrica 02.01.01.01.02 – pessoal do quadro.

Divisão de Administração e Recursos Humanos, na Praia, aos 10 de dezembro de 2020. — O Chefe da Divisão, *Raimundo Mendes Fernandes*.

**Extrato do despacho nº 134/GMAI/2020** — S. Ex<sup>a</sup> o Ministro da Administração Interna:

De 12 de novembro de 2020:

Ao abrigo da alínea a), do artigo 38.º e, nos termos da alínea a), do artigo 15.º, conjugado com o artigo 31.º, do Decreto-legislativo n.º 08/2010, de 28 de setembro, alterado pelo Decreto-lei n.º 3/2016, de 16 de janeiro e com o Mapa I do Decreto-regulamentar n.º 1/2016, de 16 de janeiro, são promovidos os elementos da Polícia Nacional, nos termos do quadro infra:

Nº	Nome	DE		PARA	
		Posto	Ref/ Esc	Posto	Ref/ Esc
1	Maurino Lima Neves	Ch. Esquadra	7/A	Subcomissário	8/A
2	Jailson da Graça Vieira Vicente	Ch. Esquadra	7/A	Subcomissário	8/A
3	Euclides Paiva Fernandes	Ch. Esquadra	7/A	Subcomissário	8/A
4	José Luis Pereira	Ch. Esquadra	7/A	Subcomissário	8/A
5	Hermilindo Tavares Fernandes	Ch. Esquadra	7/A	Subcomissário	8/A
6	Madelino Dias da Luz	Ch. Esquadra	7/A	Subcomissário	8/A
7	Jorge Miguel Mendes Gonçalves	Ch. Esquadra	7/A	Subcomissário	8/A
8	Danielson de Jesus Mendes Varela	Ch. Esquadra	7/A	Subcomissário	8/A
9	Maria Eloisa Semedo Lopes	Ch. Esquadra	7/A	Subcomissário	8/A
10	Danielson Odaír dos Reis Baessa	Ch. Esquadra	7/A	Subcomissário	8/A
11	Edna Maria Tavares Cardoso	Ch. Esquadra	7/A	Subcomissário	8/A
12	Adilson Tavares da Costa	Ch. Esquadra	7/A	Subcomissário	8/A
13	Nataniel Francez Silva	Ch. Esquadra	7/A	Subcomissário	8/A

As despesas têm cabimentos no orçamento de funcionamento da Polícia Nacional, rubrica 02.01.01.02.09 - Promoções.

Este despacho produz efeitos a partir de 15 de novembro de 2020.

Divisão de Administração e Recursos Humanos, na Praia, aos 10 de dezembro de 2020. — O Chefe da Divisão, *Raimundo Mendes Fernandes*.

**Extrato do despacho nº 135/GMAI/2020** — S. Ex<sup>a</sup> o Ministro da Administração Interna:

De 12 de novembro de 2020:

Ao abrigo da alínea a), do artigo 38.º e, nos termos dos artigos 14.º e 31.º do Decreto-legislativo n.º 8/2010, de 28 de setembro, alterado pelo Decreto-lei nº 3/2016, de 16 de janeiro, conjugado com o Mapa I do Decreto-regulamentar n.º 1/2016, de 16 de janeiro, são promovidos os elementos da Polícia Nacional, nos termos do quadro infra:

Nº	Nome	DE		PARA	
		Posto	Ref/ Esc	Posto	Ref/ Esc
1	Emiliano Joaquim Mendes Sanches	Subcomissário	8/B	Comissário	9/A
2	Raimundo Mendes Fernandes	Subcomissário	8/B	Comissário	9/A
3	Manuel dos Reis G. Nascimento	Subcomissário	8/B	Comissário	9/A

4	Arlindo da Rosa Sanches	Subcomissário	8/B	Comissário	9/A
5	Evandro Santos Sousa	Subcomissário	8/B	Comissário	9/A
6	Gilson Carlos Pereira Tavares	Subcomissário	8/B	Comissário	9/A
7	Carlos Alberto Gomes Silva	Subcomissário	8/B	Comissário	9/A
8	Aprígio Stock Delgado Zego	Subcomissário	8/B	Comissário	9/A

As despesas têm cabimentos no orçamento de funcionamento da Polícia Nacional, rubrica 02.01.01.02.09 - Promoções.

Este despacho produz efeitos a partir de 15 de novembro de 2020.

Divisão de Administração e Recursos Humanos, na Praia, aos 10 de dezembro de 2020. — O Chefe da Divisão, *Raimundo Mendes Fernandes*.

**Extrato do despacho nº 136/GMAI/2020** — S. Ex<sup>a</sup> o Ministro da Administração Interna:

De 12 de novembro de 2020:

Ao abrigo da alínea a), do artigo 38.º e, nos termos dos artigos 13.º e 31.º, do Decreto-legislativo n.º 08/2010, de 28 de setembro, alterado pelo Decreto-lei nº 3/2016, de 16 de janeiro, conjugado com o Mapa I do Decreto-regulamentar n.º 1/2016, de 16 de janeiro, são promovidos os elementos da Polícia Nacional, nos termos do quadro infra:

Nº	Nome	DE		PARA	
		Posto	Ref/ Esc	Posto	Ref/ Esc
1	Emanuel Andrade. F. de Pina	Comissário	9/B	Subintendente	10/A
2	Bremem Celestino de Sousa L. Cardoso	Comissário	9/B	Subintendente	10/A
3	Justiniano Gomes Moreno	Comissário	9/B	Subintendente	10/A

As despesas têm cabimentos no orçamento de funcionamento da Polícia Nacional, rubrica 02.01.01.02.09 - Promoções.

Este despacho produz efeitos a partir de 15 de novembro de 2020.

Divisão de Administração e Recursos Humanos, na Praia, 10 de dezembro de 2020. — O Chefe da Divisão, *Raimundo Mendes Fernandes*.

**Extrato do despacho nº 140/GMAI/2020** — De S. Ex<sup>a</sup> o Ministro da Administração Interna:

De 16 de novembro de 2020:

Adilson Cabral de Pina, Agente de 1ª Classe da PN, efetivo do Comando Regional de Santiago Sul e Maio, foi indeferido o pedido de prorrogação de licença sem vencimento por mais um período de 1 (um) ano, nos termos do n.º 2 do artigo 45º, conjugado com o n.º 1 do artigo 48º, ambos do Decreto-lei nº 3/2010, de 8 de março, que estabelece o regime de férias, faltas e licenças dos funcionários da Administração Pública.

Divisão de Administração e Recursos Humanos, na Praia, aos 10 de dezembro de 2020. — O Chefe da Divisão, *Raimundo Mendes Fernandes*.

**Extrato do despacho nº 142/GMAI/2020** — De S. Ex<sup>a</sup> o Ministro da Administração Interna:

De 19 de novembro de 2020:

Ao abrigo da alínea a) do artigo 38º e, nos termos da alínea a) do artigo 16º, ambos do Decreto - Legislativo nº 8/2010, de 28 de setembro, alterado pelo Decreto-lei nº 3/2016, de 16 de janeiro, é promovido o elemento da Polícia Nacional, nos termos do quadro infra:

Nº	Nome	DE		PARA	
		Posto	Ref/ Esc	Posto	Ref/ Esc
1	Filomeno de Brito Marques	Subchefe Principal	6/A	Chefe de Esquadra	7/A

A despesa tem cabimentos no orçamento de funcionamento da Polícia Nacional, rubrica 02.01.01.02.09 - Promoções.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Boletim Oficial*.

Divisão de Administração e Recursos Humanos, na Praia, aos 10 de dezembro de 2020. — O Chefe da Divisão, *Raimundo Mendes Fernandes*.

**Extrato do despacho nº 143/GMAI/2020** — De S. Ex<sup>a</sup> o Ministro da Administração Interna:

De 19 de novembro de 2020:

Ao abrigo da alínea *a*) do artigo 38º e, nos termos dos artigos 11º e 31º, todos do Decreto-legislativo nº 08/2010, de 28 de setembro, alterado pelo Decreto-lei nº 3/2016, de 16 de janeiro, conjugado com o Mapa I do Decreto-regulamentar nº 1/2016, de 16 de janeiro, é promovido o elemento da Polícia Nacional, nos termos do quadro infra:

Nº	NOME	DE		PARA	
		POSTO	REF/ESC	POSTO	REF/ESC
1	Manuel Correia Cabral	Intendente	11/A	Superintendente	12/A

A despesa tem cabimento no orçamento de funcionamento da Polícia Nacional, rubrica 02.01.01.02.09 - Promoções.

Este despacho produz efeitos a partir de 12 de novembro de 2020.

Divisão de Administração e Recursos Humanos, na Praia, 10 de dezembro de 2020. — O Chefe da Divisão, *Raimundo Mendes Fernandes*

—oço—

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### Direcção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

**Extrato do despacho nº 1384/2020** — De S. Ex<sup>a</sup> a Ministra da Educação:

De 14 de dezembro de 2020:

É dado por findo, o Contrato de Gestão celebrado entre o Ministério da Educação e o Dr. José Manuel Marques Lopes, no cargo de Diretor Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 31º do Decreto-lei n.º 59/2014, de 4 de novembro, com efeitos a partir de 14 de dezembro de 2020.

Serviço de Gestão de Recursos Humanos, na Praia, aos 15 de dezembro de 2020. — O Diretor Indigitado, *Marcelino Correia*.

—oço—

## MINISTÉRIO DA FAMÍLIA E INCLUSÃO SOCIAL

### Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

**Extrato do despacho nº 1385/2020** — De S. Ex<sup>a</sup> o Ministro da Família e Inclusão Social:

De 11 de dezembro de 2020:

É dada por finda a comissão ordinária de serviço de Helga Dias de Pina, no cargo de Diretora de Serviço dos Recursos Humanos, Financeiro e Patrimonial, do Ministério da Família e Inclusão Social, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 31º do Decreto-lei nº 59/2014 de 4 de novembro, com efeito a partir de 18 de dezembro de 2020.

Direção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão, aos 15 de dezembro de 2020. — O Diretor, *Mário Marques*.

**Extrato do despacho nº 1386/2020** — De S. Ex<sup>a</sup> o Ministro da Família e Inclusão Social:

De 11 de dezembro de 2020:

É dado por findo o contrato de gestão de Mário Abílio Almeida Cardoso dos Santos Marques, no cargo de Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Família e Inclusão Social, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 31º do Decreto-lei nº 59/2014 de 4 de novembro, com efeito a partir de 18 de dezembro de 2020.

Direção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão, aos 15 de dezembro de 2020. — O Diretor, *Mário Marques*

**Extrato do despacho nº 1387/2020** — De S. Ex<sup>a</sup> o Ministro da Família e Inclusão Social:

De 11 de dezembro de 2020:

É dada por finda a comissão ordinária de serviço de Mavinda Clodete Mendes Cabral Monteiro, no cargo de Diretora de Serviço de Promoção do Desenvolvimento da Família, do Ministério da Família e Inclusão Social, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 31º do Decreto-lei nº 59/2014 de 4 de novembro, com efeito a partir de 18 de dezembro de 2020.

Direção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão, aos 15 de dezembro de 2020. — O Diretor, *Mário Marques*.

**Extrato do despacho nº 1388/2020** — De S. Ex<sup>a</sup> o Ministro da Família e Inclusão Social:

De 11 de dezembro de 2020:

É dada por finda a comissão ordinária de serviço de Nathalie Colette Gomes Monteiro, no cargo de Diretora de Serviço Desenvolvimento de Pessoas com Necessidade Especiais do Ministério da Família e Inclusão Social, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 31º do Decreto-lei nº 59/2014 de 4 de novembro, com efeito a partir de 18 de dezembro de 2020.

Direção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão, aos 15 de dezembro de 2020. — O Diretor, *Mário Marques*

—oço—

## MINISTÉRIO DA SAÚDE E DA SEGURANÇA SOCIAL

### Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

**Extrato do despacho nº 1389/2020** — De S. Ex<sup>a</sup> o Ministro da Saúde e da Segurança Social:

De 20 de março de 2020:

Maria de Lourdes Vera Cruz Baptista da Moura, Apoio Operacional Nível II, pertencente ao pessoal contratado da Delegacia de Saúde da Praia, em situação de licença sem vencimento até 3 (três) anos, autorizada a regressar ao serviço, ao abrigo do n.º 3 do artigo 48º em conjugação com o n.º 4 do artigo 46º do Decreto-lei nº 3/2010, de 8 de março, com efeito a partir da data de 1 de dezembro de 2020.

As despesas têm cabimento na verba inscrita na rubrica 02.01.01.01.03 – Pessoal Contratado – Centro de Saúde de Achada Santo António – Delegacia de Saúde da Praia – Ministério da Saúde e da Segurança Social, do Orçamento para o ano económico de 2020.

Autorização homologada por Sua Excia. a Senhora Secretaria de Estado Adjunto para a Modernização Administrativa, na data de 25 de novembro de 2020, no uso da competência delegada por Sua Excia. o Ministro das Finanças.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde e da Segurança Social, na Praia, a 1 de dezembro de 2020. — A Diretora Geral, *Serafina Alves*.

# PARTE G

## MUNICÍPIO DA PRAIA

### Câmara Municipal

**Despacho nº 66/2020**

**de 4 de dezembro**

Que aprova Pelouros na Câmara Municipal da Praia

Tendo em conta as necessidades de organização e funcionamento da Câmara Municipal da Praia para atingir os objectivos da governação para o período 2020-2024,

Considerando o disposto no artigo 93º do Estatuto dos Municípios;

Ao abrigo do disposto no artigo 101º do Estatuto dos Municípios;

O Presidente da Câmara Municipal da Praia decide aprovar os seguintes Pelouros:

1. Presidente – Francisco Avelino Vieira de Carvalho - Pelouro da Economia da Cidade, Segurança Urbana, Comunicação, Assuntos Jurídicos, Recursos Humanos, Urbanismo, Planeamento Territorial, Gestão dos Espaços Públicos e Sistemas de Informação;
2. Vereadora Dúnia Lopes Martins Duarte - Finanças, Cooperação e Relações com as Comunidades Imigrantes;

3. Vereador Samilo da Conceição Tavares Rodrigues Moreira – Infraestruturas e Transportes;
4. Vereadora Chissana Adelaide Mosso Magalhães – Ambiente, Saneamento, Cultura e Economia Criativa;
5. Vereador Fernando Jorge Tavares Pinto - Ação Social, Género, Educação-Pré-escolar, Habitação, Juventude, Desporto, Serviços Desconcentrados e Energia.

As especificações das áreas e dos serviços abrangidos em cada pelouro, constam do anexo a este Despacho

Publique-se.

Câmara Municipal da Praia, aos 4 de dezembro de 2020. — O Presidente, *Francisco Avelino Carvalho*.

#### Despacho nº 67/2020

4 de dezembro

Que delega competências na Vereadora Dúnia Lopes Martins Duarte

Convindo desconcentrar tarefas tendo em vista a maior eficácia e eficiência no exercício das competências legalmente atribuídas à Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 101º do Estatuto dos Municípios e no artigo 19º do Decreto Legislativo 2/95, de 20 de junho, o Presidente da Câmara Municipal da Praia decide o seguinte:

Artigo 1º

#### (Âmbito da delegação)

São delegados na Vereadora, Vereadora Dúnia Lopes Martins Duarte, os seguintes poderes conferidos pelo nº 1 do artigo 98º do referido Estatuto e por outras disposições legais:

No âmbito dos serviços Orçamentais, Financeiros, Patrimoniais, Fiscais e de Licenciamento Comercial:

- a) Assegurar o normal funcionamento dos Serviços Orçamentais, Financeiros, Patrimoniais, Fiscais e de Licenciamento Comercial, coordenando, dinamizando e superintendendo nas respectivas actividades, através nomeadamente de:
  - a. Orientações, programação, acompanhamento e avaliação regular das actividades dos serviços sob a sua coordenação e superintendência com vista a executar o Programa de Governação Municipal, os Planos de Actividades e os Orçamentos;
  - b. Assegurar a aplicação dos princípios de gestão e de governação porque se rege a Câmara Municipal da Praia e o cumprimento da sua missão por parte dos serviços, particularmente no que se refere à transparência e obediência aos princípios da legalidade, da prestação de contas, da fundamentação das decisões, da objectividade e da imparcialidade na gestão e na afectação e utilização dos recursos públicos;
  - c. Assegurar o cumprimento das deliberações e despachos dos órgãos municipais por parte dos serviços;
  - d. Promoção de articulações e de cooperação interdepartamentais entre os serviços, em razão das matérias e dos objectivos comuns que se pretendem atingir.
- b) Superintender na gestão e direcção do pessoal dos serviços, através nomeadamente de:
  - a. Programação das férias dos dirigentes e das chefias sob a sua coordenação e superintendência;
  - b. Proposta de nomeação e de demissão do pessoal dirigente;
  - c. Proposta de contratação de pessoal;
  - d. Exercício de competência disciplinar sobre o pessoal dos serviços sob a sua coordenação e superintendência, nos termos da lei.
- c) Representar o Município extrajudicialmente e assinar a correspondência oficial do Município no que respeite às competências da Câmara Municipal nas áreas referidas na alínea a);
- d) Emitir e renovar licença e alvará para a actividade comercial retalhista, incluindo quiosques, bancas, esplanadas, roulottes e venda ambulante, de acordo com deliberações e regulamentos do Município da Praia e com a lei;
- e) Emitir, renovar e cancelar licenças da actividade de Táxis nos termos do Regulamento da Actividade de Táxis;
- f) Assegurar as seguintes actividades relacionadas com a gestão orçamental, financeira, fiscal e patrimonial do Município:
  - a. Elaborar o anteprojecto de orçamento municipal;
  - b. Elaborar o projecto de conta de gerência do Município;
  - c. Autorizar o pagamento de despesas orçamentadas de acordo com os limites fixados na deliberação que aprova as normas e os procedimentos permanentes para a execução orçamental do orçamento do Município da Praia;

- d. Administrar o património municipal;
- e. Adquirir bens móveis;
- f. Adquirir serviços de terceiros e, em geral, outorgar os contratos necessários ao funcionamento dos serviços e ao exercício das atribuições municipais no quadro de despesas correntes.
- g) Revogar, reformar ou converter os actos praticados ao abrigo da presente delegação;
- h) Instaurar processos de execução fiscal e aplicar multas e juros de mora relacionados com o pagamento de impostos e taxas municipais.

Artigo 2º

#### (Pressupostos e condições do exercício dos poderes delegados)

1. Os poderes ora delegados deverão ser exercidos sem prejuízo das competências conferidas ao pessoal dirigente pelo respectivo Estatuto aprovado pelo Decreto-lei 13/97, de 1 de julho.
2. A Vereadora manterá o Presidente da Câmara Municipal permanentemente informado das medidas e dos actos praticados no exercício dos poderes delegados.
3. A Vereadora fará expressa menção da presente delegação, sempre que use os poderes ora delegados;
4. Nos termos do nº 6 do artigo 19º do citado Decreto Legislativo 2/95, o Presidente da Câmara Municipal pode:
  - a) Emitir directivas e instruções vinculativas sobre o modo de exercício dos poderes delegados;
  - b) Avocar os processos abrangidos pela presente delegação;
  - c) Revogar os actos praticados ao abrigo da presente delegação.

No âmbito dos Serviços Municipais de Cooperação e Relações com as Comunidades Imigrantes:

- a) Assegurar o normal funcionamento dos Serviços Municipais de Cooperação e Relações com as Comunidades Imigrantes, coordenando, dinamizando e superintendendo nas respectivas actividades, através nomeadamente de:
  - a. Orientações, programação, acompanhamento e avaliação regular das actividades dos serviços sob a sua coordenação e superintendência com vista a executar o Programa de Governação Municipal, os Planos de Actividades e os Orçamentos;
  - b. Assegurar a aplicação dos princípios de gestão e de governação porque se rege a Câmara Municipal da Praia e o cumprimento da sua missão por parte dos serviços, particularmente no que se refere à transparência e obediência aos princípios da legalidade, da prestação de contas, da fundamentação das decisões, da objectividade e da imparcialidade na gestão e na afectação e utilização dos recursos públicos;
- c. Assegurar o cumprimento das deliberações e despachos dos órgãos municipais por parte dos serviços;
- d. Promoção de articulações e de cooperação interdepartamentais entre os serviços, em razão das matérias e dos objectivos comuns que se pretendem atingir.
- b) Superintender na gestão e direcção do pessoal dos serviços, através nomeadamente de:
  - a. Programação das férias dos dirigentes e das chefias sob a sua coordenação e superintendência;
  - b. Proposta de nomeação e de demissão do pessoal dirigente;
  - c. Proposta de contratação de pessoal;
  - d. Proposta de exercício de competência disciplinar sobre o pessoal dos serviços sob a sua coordenação e superintendência.
- c) Representar o Município extrajudicialmente e assinar a correspondência oficial do Município no que respeite às competências da Câmara Municipal nas áreas referidas na alínea a);
- d) Revogar, reformar ou converter os actos praticados ao abrigo da presente delegação.

Artigo 2º

#### (Pressupostos e condições do exercício dos poderes delegados)

1. Os poderes ora delegados deverão ser exercidos sem prejuízo das competências conferidas ao pessoal dirigente pelo respectivo Estatuto aprovado pelo Decreto-lei 13/97, de 1 de julho.
2. A Vereadora manterá o Presidente da Câmara Municipal permanentemente informado das medidas e dos actos praticados no exercício dos poderes delegados.
3. A Vereadora fará expressa menção da presente delegação, sempre que use os poderes ora delegados;

4. Nos termos do nº 6 do artigo 19º do citado Decreto Legislativo 2/95, o Presidente da Câmara Municipal pode:

- a) Emitir directivas e instruções vinculativas sobre o modo de exercício dos poderes delegados;
- b) Avocar os processos abrangidos pela presente delegação; e
- c) Revogar os actos praticados ao abrigo da presente delegação.

Artigo 3º

**(Publicação)**

O presente despacho é publicado no *Boletim Oficial*, nos termos do nº 1 do artigo 193º do Estatuto dos Municípios e do nº 4 do artigo 19º do citado Decreto Legislativo 2/95.

Cumpra-se

Câmara Municipal da Praia, aos 4 de dezembro de 2020. — O Presidente, *Francisco Avelino Carvalho*

**Despacho nº 68/2020  
de 4 de dezembro**

Que delega competências no Vereador Samilo da Conceição Tavares Rodrigues Moreira

Convindo desconcentrar tarefas tendo em vista a maior eficácia e eficiência no exercício das competências legalmente atribuídas à Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 101º do Estatuto dos Municípios e no artigo 19º do Decreto Legislativo 2/95, de 20 de junho, o Presidente da Câmara Municipal da Praia decide o seguinte:

Artigo 1º

**(Âmbito da delegação)**

São delegados no Vereador, Senhor Samilo da Conceição Tavares Rodrigues Moreira, os seguintes poderes conferidos pelo nº1 do artigo 98º do referido Estatuto e por outras disposições legais:

- a) Assegurar o normal funcionamento dos serviços municipais de infraestruturas e transportes rodoviários de passageiros, coordenando, dinamizando e superintendendo nas respectivas actividades, através nomeadamente de:
  - a. Orientações, programação, acompanhamento e avaliação regular das actividades dos serviços sob a sua coordenação e superintendência com vista a executar o Programa de Governação Municipal, os Planos de Actividades e os Orçamentos;
  - b. Assegurar a aplicação dos princípios de gestão e de governação porque se rege a Câmara Municipal da Praia e o cumprimento da sua missão por parte dos serviços, particularmente no que se refere à transparência e obediência aos princípios da legalidade, da prestação de contas, da fundamentação das decisões, da objectividade e da imparcialidade na gestão e na afectação e utilização dos recursos públicos;
  - c. Assegurar o cumprimento das deliberações e despachos dos órgãos municipais por parte dos serviços;
  - d. Promoção de articulações e de cooperação interdepartamentais entre os serviços, em razão das matérias e dos objectivos comuns que se pretendem atingir.
- b) Superintender na gestão e direcção do pessoal dos serviços, através nomeadamente de:
  - a. Programação das férias dos dirigentes e das chefias sob a sua coordenação e superintendência;
  - b. Proposta de nomeação e de demissão do pessoal dirigente;
  - c. Proposta de contratação de pessoal;
  - d. Proposta de exercício de competência disciplinar sobre o pessoal dos serviços sob a sua coordenação e superintendência.
- c) Representar o Município extrajudicialmente e assinar a correspondência oficial do Município no que respeite às competências da Câmara Municipal nas áreas referidas na alínea a);
- d) Conceder licenças policiais na área da gestão urbana, nomeadamente, para a realização de obras, ocupação ou utilização do solo e subsolo do domínio público municipal;
- e) Revogar, reformar ou converter os actos praticados ao abrigo da presente delegação.

Artigo 2º

**(Pressupostos e condições do exercício dos poderes delegados)**

1. Os poderes ora delegados deverão ser exercidos sem prejuízo das competências conferidas ao pessoal dirigente pelo respectivo Estatuto aprovado pelo Decreto-lei 13/97, de 1 de julho.

2. O Vereador manterá o Presidente da Câmara Municipal permanentemente informado das medidas e dos actos praticados no exercício dos poderes delegados.

3. O Vereador fará expressa menção da presente delegação, sempre que use os poderes ora delegados.

4. Nos termos do nº 6 do artigo 19º do citado Decreto Legislativo 2/95, o Presidente da Câmara Municipal pode:

- a) Emitir directivas e instruções vinculativas sobre o modo de exercício dos poderes delegados;
- b) Avocar os processos abrangidos pela presente delegação;
- c) Revogar os actos praticados ao abrigo da presente delegação.

Artigo 3º

**(Publicação)**

O presente despacho é publicado no *Boletim Oficial*, nos termos do nº 1 do artigo 193º do Estatuto dos Municípios e do nº 4 do artigo 19º do citado Decreto Legislativo 2/95.

Cumpra-se

Câmara Municipal da Praia, aos 4 de dezembro de 2020. — O Presidente, *Francisco Avelino Carvalho*.

**Despacho nº69/2020  
de 4 de dezembro**

Que delega competências na Vereadora Chissana Adelaide Mosso Magalhães

Convindo desconcentrar tarefas tendo em vista a maior eficácia e eficiência no exercício das competências legalmente atribuídas à Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 101º do Estatuto dos Municípios e no artigo 19º do Decreto Legislativo 2/95, de 20 de junho, o Presidente da Câmara Municipal da Praia decide o seguinte:

Artigo 1º

**(Âmbito da delegação)**

São delegados na Vereadora, Senhora Chissana Adelaide Mosso Magalhães – Ambiente, Saneamento, Cultura e Economia Criativa, os seguintes poderes conferidos pelo nº1 do artigo 98º do referido Estatuto e por outras disposições legais:

- a) Assegurar o normal funcionamento dos serviços municipais de Ambiente, Saneamento, Cultura e Economia Criativa, coordenando, dinamizando e superintendendo nas respectivas actividades, através nomeadamente de:
  - a. Orientações, programação, acompanhamento e avaliação regular das actividades dos serviços sob a sua coordenação e superintendência com vista a executar o Programa de Governação Municipal, os Planos de Actividades e os Orçamentos;
  - b. Assegurar a aplicação dos princípios de gestão e de governação porque se rege a Câmara Municipal da Praia e o cumprimento da sua missão por parte dos serviços, particularmente no que se refere à transparência e obediência aos princípios da legalidade, da prestação de contas, da fundamentação das decisões, da objectividade e da imparcialidade na gestão e na afectação e utilização dos recursos públicos;
  - c. Assegurar o cumprimento das deliberações e despachos dos órgãos municipais por parte dos serviços;
  - d. Promoção de articulações e de cooperação interdepartamentais entre os serviços, em razão das matérias e dos objectivos comuns que se pretendem atingir.
- b) Superintender na gestão e direcção do pessoal dos serviços, através nomeadamente de:
  - a. Programação das férias dos dirigentes e das chefias sob a sua coordenação e superintendência;
  - b. Proposta de nomeação e de demissão do pessoal dirigente;
  - c. Proposta de contratação de pessoal;
  - d. Proposta de exercício de competência disciplinar sobre o pessoal dos serviços sob a sua coordenação e superintendência.
- c) Representar o Município extrajudicialmente e assinar a correspondência oficial do Município no que respeite às competências da Câmara Municipal nas áreas referidas na alínea a);
- d) Revogar, reformar ou converter os actos praticados ao abrigo da presente delegação.

Artigo 2º

**(Pressupostos e condições do exercício dos poderes delegados)**

1. Os poderes ora delegados deverão ser exercidos sem prejuízo das competências conferidas ao pessoal dirigente pelo respectivo Estatuto aprovado pelo Decreto-lei 13/97, de 1 de julho.

2. A Vereadora manterá o Presidente da Câmara Municipal permanentemente informado das medidas e dos actos praticados no exercício dos poderes delegados.

3. O Vereador fará expressa menção da presente delegação, sempre que use os poderes ora delegados;

4. Nos termos do nº 6 do artigo 19º do citado Decreto Legislativo 2/95, o Presidente da Câmara Municipal pode:

- a) Emitir directivas e instruções vinculativas sobre o modo de exercício dos poderes delegados;
- b) Avocar os processos abrangidos pela presente delegação; e
- c) Revogar os actos praticados ao abrigo da presente delegação.

Artigo 3º

**(Publicação)**

O presente despacho é publicado no *Boletim Oficial*, nos termos do nº 1 do artigo 193º do Estatuto dos Municípios e do nº 4 do artigo 19º do citado Decreto Legislativo 2/95.

Cumpra-se

Câmara Municipal da Praia, aos 4 de dezembro de 2020. — O Presidente, *Francisco Avelino Carvalho*.

**Despacho nº 70/2020  
de 4 de dezembro**

Que delega competências no Vereador Fernando Jorge Tavares Pinto

Convindo desconcentrar tarefas tendo em vista a maior eficácia e eficiência no exercício das competências legalmente atribuídas à Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 101º do Estatuto dos Municípios e no artigo 19º do Decreto Legislativo 2/95, de 20 de junho, o Presidente da Câmara Municipal da Praia decide o seguinte:

Artigo 1º

**(Âmbito da delegação)**

São delegados no Vereador, Senhor Fernando Jorge Tavares Pinto, os seguintes poderes conferidos pelo nº 1 do artigo 98º do referido Estatuto e por outras disposições legais:

- a) Assegurar o normal funcionamento dos serviços de Ação Social, Género, Educação-Pré-escolar, Habitação, Juventude, Desporto, Serviços Desconcentrados e Energia, coordenando, dinamizando e superintendendo nas respectivas actividades, através nomeadamente de:
  - a. Orientações, programação, acompanhamento e avaliação regular das actividades dos serviços sob a sua coordenação e superintendência com vista a executar o Programa de Governação Municipal, os Planos de Actividades e os Orçamentos;
  - b. Assegurar a aplicação dos princípios de gestão e de governação porque se rege a Câmara Municipal da Praia e o cumprimento da sua missão por parte dos serviços, particularmente no que se refere à transparência e obediência aos princípios da legalidade, da prestação de contas, da fundamentação das decisões, da objectividade e da imparcialidade na gestão e na afectação e utilização dos recursos públicos;

c. Assegurar o cumprimento das deliberações e despachos dos órgãos municipais por parte dos serviços;

d. Promoção de articulações e de cooperação interdepartamentais entre os serviços, em razão das matérias e dos objectivos comuns que se pretendem atingir.

b) Superintender na gestão e direcção do pessoal dos serviços, através nomeadamente de:

a. Programação das férias dos dirigentes e das chefias sob a sua coordenação e superintendência;

b. Proposta de nomeação e de demissão do pessoal dirigente;

c. Proposta de contratação de pessoal;

d. Proposta de exercício de competência disciplinar sobre o pessoal dos serviços sob a sua coordenação e superintendência.

c) Representar o Município judicial e extrajudicialmente, receber citações e notificações judiciais, assinar a correspondência oficial do Município no que respeite às competências da Câmara Municipal na área de recursos humanos e às questões jurídico-administrativas, contenciosas ou não, que relevam da competência da Câmara Municipal ou em que o Município seja parte ou interessado;

d) Revogar, reformar ou converter os actos praticados ao abrigo da presente delegação.

Artigo 2º

**(Pressupostos e condições do exercício dos poderes delegados)**

1. Os poderes ora delegados deverão ser exercidos sem prejuízo das competências conferidas ao pessoal dirigente pelo respectivo Estatuto aprovado pelo Decreto-lei 13/97, de 1 de julho.

2. O Vereador manterá o Presidente da Câmara Municipal permanentemente informado das medidas e dos actos praticados no exercício dos poderes delegados.

3. A Vereadora fará expressa menção da presente delegação, sempre que use os poderes ora delegados;

4. Nos termos do nº 6 do artigo 19º do citado Decreto Legislativo 2/95, o Presidente da Câmara Municipal pode:

a) Emitir directivas e instruções vinculativas sobre o modo de exercício dos poderes delegados;

b) Avocar os processos abrangidos pela presente delegação; e

c) Revogar os actos praticados ao abrigo da presente delegação.

Artigo 3º

**(Publicação)**

O presente despacho é publicado no *Boletim Oficial*, nos termos do nº 1 do artigo 193º do Estatuto dos Municípios e do nº 4 do artigo 19º do citado Decreto Legislativo 2/95.

Cumpra-se

Câmara Municipal da Praia, aos 4 de dezembro de 2020. — O Presidente, *Francisco Avelino Carvalho*.



**II SÉRIE  
BOLETIM  
OFICIAL**

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: [www.incv.cv](http://www.incv.cv)



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.  
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09  
Email: [kioske.incv@incv.cv](mailto:kioske.incv@incv.cv) / [incv@incv.cv](mailto:incv@incv.cv)

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-Lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.